

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.01.08.02 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. ANTÔNIO LUCIÉLIO DA SILVA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de ANTONINA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Batista Arrais, nº 08- Centro Antonina do Norte/CE, CEP: 63.570-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.351.358/0001-24, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Antonina do Norte-CE, representado pelo respectivo Secretário, Sr(a). **Francisco Arrais da Silva**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a pessoa Física **ANTÔNIO LUCIÉLIO DA SILVA**, portador do RG n.º 91003046293 SSP/CE, inscrito no CPF n.º 501.909.033-68, com domicílio no (a) Rua Coronel Virgílio Távora, em Antonina do Norte/CE, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato firmado entre as partes, decorrente do processo licitatório da DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.01.07.02, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, Nº S/N - EM ANTONINA DO NORTE/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Aditivo Contratual tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Portanto, terá vigência de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com o valor Mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e valor Global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ –
CNPJ: 07.594.500/0001-48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

Na linha de raciocínio é a lição de Lucas Rocha Furtado⁴ sobre os aspectos dos contratos celebrados pela Administração Pública, in verbis.

(...)

Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei nº 8.666, de 1993, em seu art. 62, § 3º, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.

Sobre a matéria supra, há um importante precedente registrado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União em que foi decidido ser regular a prorrogação do contrato de locação por um período não superior a 60 meses, aduzindo o eminente relator do feito de que dessa maneira, não parece haver nenhum óbice legal às prorrogações sucessivas do referido contrato, conforme os prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8666/93, aplicam-se aos contratos de locação, por força do que dispõe o art. 62, § 3º, inciso I, da mesma Lei, uma vez que a lei permite a sua celebração através de dispensa do processo licitatório. (Grifo nosso)

PARECER/CONJUR/MTE/Nº 686/2009, Processo 47682.000989/2009-30, DO RELATÓRIO

EMENTA: Direito Administrativo. Minuta de contrato de locação de imóvel pela Administração Pública. Possibilidade jurídica. Inciso I, § 3º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Dispensa de licitação. Inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993. Consulta formal.

Decreto nº 3D, de 21 de junho de 1991. Aplicação subsidiária da Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2022, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária nº **13 392 0521 2.025 – MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS**, elemento de despesa nº **3.3.90.36.00**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANTONINA DO NORTE - CE, 30 de dezembro de 2021.

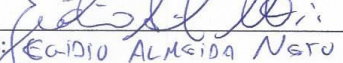

Francisco Arrais da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social
CONTRATANTE


ANTÔNIO LUCIÉLIO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
NOME:

CPF: 603.294.593-32

02. 
NOME: EGÍDIO ALMEIDA NETO

CPF: 933.097.245-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Município de ANTONINA DO NORTE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021.01.08.02; decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.01.07.02, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, Nº S/N - EM ANTONINA DO NORTE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE,**.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ANTÔNIO LUCIÉLIO DA SILVA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO LUCIÉLIO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA – **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

ANTONINA DO NORTE - CE, 30 de dezembro de 2021.



Francisco Arrais da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Município de ANTONINA DO NORTE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2021.01.08.02; decorrentes do DISPENSA DE LICITAÇÃO 2021.01.07.02, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA, Nº S/N - EM ANTONINA DO NORTE/CE, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: ANTÔNIO LUCIÉLIO DA SILVA

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIO LUCIÉLIO DA SILVA

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ARRAIS DA SILVA – *ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.*

ANTONINA DO NORTE - CE, 30 de dezembro de 2021.

FRANCISCO ARRAIS DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3B1A6AD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/02/2022. Edição 2891
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>